RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 271/2017
Autor: Vereador Cezar Leite
Ementa*:* "Inclui o §1º ao art. 28 da Lei nº 9.206/17 para conceder horário especial ao servidor deficiente ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência; e o §1º ao art. 103 da Lei nº 9.206/17, para assegurar o pagamento permanente do auxílio educação ao servidor com filho ou dependente deficiente. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da **Lei municipal nº 3.624/1986**, que trata da "**redução da carga horária de trabalho dos servidores que tenham um ou mais filhos com deficiência física, mental, auditiva ou visual**", não contemplando o tema "*servidores com deficiência obter horária especia*l", bem como "*pagamento permanente do auxílio-educação a filhos de servidores com deficiência*"(cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, no que refere a alteração da Lei 9.206/2017, há de se observar o art. 21, I, "d", da LOM, combinado com o art. 35, XXI, e art. 188, na sua parte final, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno). Tais disposições tratam sobre a inciativa de leis sobre concessão de vantagens e direitos aos servidores da Câmara, atribuída a Mesa ou ao Presidente da Câmara.

- Por força do dispositivo regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa